

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ESTADAS SUPERIORES A 3 MESES, EM CASOS EXCECIONAIS, DESIGNADAMENTE PARA FREQUÊNCIA DE PROGRAMAS DE ESTUDO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO, INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES, ESTÁGIO PROFISSIONAL NÃO REMUNERADO OU VOLUNTARIADO OU, NO CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS INTERNACIONAIS, EM SEDE DE LIBERDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome(s) e Apelido(s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores, pelo representante legal);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passaporte ou outro documento de viagem, com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da situação regular caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cópia de reserva de título de transporte de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de meios de subsistência. OU, EM ALTERNATIVA: <ul style="list-style-type: none"> • Termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular, acompanhado de: <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de IRS do subscritor (último ano); e - Extrato bancário do subscritor (últimos 3 meses). 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS		

Comprovativo da situação de excecionalidade; ou ,	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>No caso de familiar de cidadão português que pretenda residir em Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo do laço de parentesco; e, • Cópia do documento de identificação do cidadão nacional que acompanham ou ao qual se reúnem; <p>No âmbito das facilidades concedidas pela Lei n.º 37/2006, o familiar de cidadão nacional poderá ficar isento da apresentação de: certificado de registo criminal, seguro de viagem, título de regresso e comprovativo de meios de subsistência.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Para frequência de um programa de estudo de duração igual ou inferior a um ano em estabelecimento de ensino ou no âmbito de intercâmbio de estudantes com a mesma duração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido pelo estabelecimento de ensino, comprovativo da aceitação da matrícula; e, • Declaração comprovativa de acolhimento por família; ou, • Comprovativo de alojamento. 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Para estágio profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido por empresa ou organismo de formação profissional oficialmente reconhecido atestando a admissão no estágio, o respetivo programa, e se necessário, contrato de formação e calendarização do programa. <p>A prova dos meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento do estágio.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Para voluntariado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido pela organização responsável pelo programa de voluntariado oficialmente reconhecida, que ateste a admissão; <p>A prova dos meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela organização responsável por programas de voluntariado.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>No âmbito de compromissos internacionais ao nível da liberdade de prestação de serviços será necessário a apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato de prestação de serviços celebrado entre o cidadão estrangeiro e o consumidor final; • Certificado de posse das habilitações técnicas requeridas para a prestação do serviço em causa. <p>Para efeitos de prova dos meios de subsistência devem ser tidos em consideração os meios provenientes de contrato ou promessa de contrato de prestação de serviços.</p> <p>A prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE		

Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa: deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida,	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
devidamente legalizada, ou uma decisão do tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor a viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada; e		
Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP		
<p>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seguro; • Título de transporte de regresso; e, • Meios de subsistência, mediante a apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular, acompanhado de: <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de IRS do subscritor (último ano); e - Extrato bancário do subscritor (últimos 3 meses). 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota:

- Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>

DECLARAÇÃO

_____ (Nome e Apelido do Requerente),

declaro que:

Pretendo que o meu pedido de visto seja analisado pelo Posto Consular com os documentos em falta assinalados na lista anexa;

Tomei conhecimento de que:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.

- Sempre que forem solicitados pelo Posto Consular documentos adicionais ou em falta ao requerente, a análise do pedido é suspensa até à sua apresentação.

- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

- Quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da legislação portuguesa.

- Todas as comunicações e notificações respeitantes ao pedido de visto apresentado poderão ser efetuadas para o endereço eletrónico indicado no campo 19. do formulário do pedido de visto, considerando-se as mesmas efetuadas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6.º do artigo 113.º do CPA, no momento em que aceda ao específico correio enviado ou, em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, no quinto dia útil posterior ao seu envio.

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____